

*Comissão  
Furtos e Finanças  
2. 10. 5. 65  
Ramos*

PROJETO DE LEI Nº 22-65

Autoriza o funcionamento do comércio de secos e molhados da zona rural nos feriados

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:-

Art. 1º - Fica autorizado o comércio de secos e molhados da zona rural do município a funcionar nos domingos, feriados e dias-santos, até às 12,00 horas, paga, porém, a respectiva licença especial, e ressalvando-se os direitos dos empregados, regulados pelas Leis Trabalhistas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 1965.

*Ramos*  
Ver. Domingos José Ramos Mello.

*Op. p. municipal  
1.º div.  
2. 24. 5. 65  
Ramos*

*Op. p. municipal  
2.º div. de assuntos  
Ass. extraordinária  
2. 24. 5. 65  
Ramos*

*Parecer da Com. de Redação  
mandar a opor  
2. 24. 5. 65  
Ramos*

*Op. p. municipal  
2. 24. 5. 65  
Ramos*

X